

Documento 1

Tipo documento:

MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 5049005-45.2020.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede na Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, vem perante Vossa Excelência apresentar RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA, nos termos do art. 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005, referente ao mês de **maio de 2024**, bem como os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e os Relatórios de Incidentes Processuais (RIP), anexos a este RMA, nos termos que passa a expor:

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DA RECUPERANDA

I.I – DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL

A Receita Bruta de maio de 2024 foi de **R\$ 387.600,55** e quando comparada com a Receita Bruta no mesmo período do ano anterior (2023), que foi **R\$ 332.482,34**, percebe-se um aumento de 16,57%, representando, ainda, a maior receita do ano de 2024, até o momento.

REFERÊNCIA	RECEITA BRUTA 2024	RECEITA BRUTA 2023	RELAÇÃO%
Janeiro	R\$ 102.412,14	R\$ 155.734,59	(34,24)%
Fevereiro	R\$ 126.277,63	R\$ 262.147,84	(51,83)%
Março	R\$ 202.031,90	R\$ 180.939,04	11,65%
Abril	R\$ 309.815,03	R\$ 387.123,20	(19,97)%
Maio	R\$ 387.600,55	R\$ 332.482,34	16,57%
Junho		R\$ 479.994,55	
Julho		R\$ 200.829,12	
Agosto		R\$ 339.480,81	
Setembro		R\$ 388.207,68	
Outubro		R\$ 354.069,81	
Novembro		R\$ 294.274,17	
Dezembro		R\$ 547.142,84	
Total	R\$ 1.128.137,25	R\$ 3.922.425,99	

I.II – DO COMPORTAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS E AS DESPESAS OPERACIONAIS

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Os Custos dos Serviços Prestados de maio/2024, foram de R\$ 106.406,02, e no mesmo período de 2023, foram de R\$ 136.338,13, o que demonstra uma redução na ordem de **21,95%**. O valor acumulado até maio de 2024 foi de **R\$ 375.206,78**.

REFERÊNCIA	CUSTOS DO SERVIÇOS 2024	CUSTOS DO SERVIÇOS 2023	RELAÇÃO%
Janeiro	R\$ 86.110,89	R\$ 138.251,92	(37,72)%
Fevereiro	R\$ 62.729,83	R\$ 74.497,25	(15,8)%
Março	R\$ 59.718,68	R\$ 187.809,97	(314,49)%
Abril	R\$ 83.884,56	R\$ 182.315,19	(53,98)%
Maio	R\$ 106.406,02	R\$ 136.338,13	(21,95)%
Junho		R\$ 126.670,59	
Julho		R\$ 158.885,32	
Agosto		R\$ 155.015,23	
Setembro		R\$ 122.814,38	
Outubro		R\$ 177.393,38	
Novembro		R\$ 157.832,19	
Dezembro		R\$ 171.211,23	
TOTAL	R\$ 375.206,78	R\$ 1.789.034,78	

Em relação à Conta Despesas Operacionais apresentadas na Demonstração de Resultado de maio de 2024, observa-se o valor de **R\$ 135.866,38**, ou seja, levemente superior a apresentada no balancete do mesmo mês de 2023.

As Despesas Operacionais acumuladas até maio de 2024 foram de **R\$ 645.642,76**, representando um aumento de 42,19% comparado ao mesmo mês do ano anterior.

REFERÊNCIA	DESPESAS OPERACIONAIS 2024	DESPESAS OPERACIONAIS 2023	RELAÇÃO%
Janeiro	R\$ 139.988,88	R\$ 69.440,71	101,59%
Fevereiro	R\$ 93.491,60	R\$ 75.917,00	123,14%
Março	R\$ 154.389,66	R\$ 76.669,43	201,37%
Abril	R\$ 135.866,38	R\$ 125.047,38	8,65%
Maio	R\$ 144.740,52	R\$ 101.790,16	42,19%
Junho		R\$ 85.549,35	
Julho		R\$ 66.465,11	
Agosto		R\$ 96.888,95	
Setembro		R\$ 100.987,70	

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Outubro		R\$ 140.554,54	
Novembro		R\$ 169.599,92	
Dezembro		R\$ 129.906,90	
TOTAL	R\$ 645.642,76	R\$ 1.238.817,15	

I.III - EVOLUÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

A redução dos custos aliada com o faturamento apresentado possibilitaram o lucro líquido do exercício de maio/24 no importe de R\$ 96.355,19. Contudo, até o presente momento, a operação da Recuperanda gerou o prejuízo acumulado de R\$(57.571,15).

REFERÊNCIA	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2024	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2023
Janeiro	R\$(141.020,30)	R\$(76.286,65)
Fevereiro	R\$(51.020,36)	R\$(70.722,27)
Março	R\$ (34.640,36)	R\$(107.797,68)
Abril	R\$ 52.968,00	R\$21.996,27
Maio	R\$ 96.355,19	R\$ 61.101,78
Junho		R\$ 157.706,72
Julho		R\$ (47.515,70)
Agosto		R\$ 33.268,35
Setembro		R\$ 92.829,64
Outubro		R\$(34.118,59)
Novembro		R\$(98.881,69)
Dezembro		R\$ 163.930,77
TOTAL	R\$(57.571,15)	R\$ 236.955,49

II – DO QUADRO DE COLABORADORES

Os salários e benefícios contabilizados (*Conta Despesas Com Pessoal*), incluindo os pró-labores, de maio de 2024 correspondem ao valor de R\$ 51.448,04.

REFERÊNCIA	DESPESAS COM PESSOAL 2024	DESPESAS COM PESSOAL 2023
Janeiro	R\$ 48.368,92	R\$ 15.731,30
Fevereiro	R\$ 47.093,85	R\$ 14.893,13
Março	R\$ 51.179,05	R\$ 16.483,09
Abril	R\$ 53.529,62	R\$ 45.842,88
Maio	R\$ 51.448,04	R\$13.922,26

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Junho		R\$ 15.136,78
Julho		R\$ 15.328,88
Agosto		R\$ 13.690,68
Setembro		R\$ 13.924,61
Outubro		R\$ 41.498,40
Novembro		R\$ 40.799,80
Dezembro		R\$ 41.492,86
TOTAL	R\$ 244.456,47	R\$ 288.744,67

O quadro da Recuperanda, em maio/24, é composto:

CARGO	NOME	PROVENTOS
André Rinaldi	Diretor	R\$ 10.002,67
Danillo Lorusso Junior	Diretor	R\$ 11.172,80
Divino Nandi	Diretor	R\$ 4.150,71
Marcos Munhoz da Rocha Barreto	Diretor	R\$ 2.170,00
Paulo Roberto de Oliveira	Diretor	R\$ 1.412,70

Por fim, informamos que não há registro de novas demandas trabalhistas/liquidações de sentença.

III – DO ATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

III.1 – DO ATIVO FINANCEIRO DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em maio de 2024, a Disponibilidade da Recuperanda apresenta um saldo de **R\$ 338.806,37**, sendo, **R\$ 183.302,24** de Aplicações em Instituições Financeiras e **R\$ 155.504,13** em Caixa.

REFERÊNCIA	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2024	CAIXA 2024
Janeiro	R\$ 358.624,76	R\$ 155.504,13
Fevereiro	R\$ 275.703,38	R\$ 155.504,13
Março	R\$ 243.477,04	R\$ 155.504,13
Abril	R\$ 171.297,17	R\$ 155.504,13
Maio	R\$ 183.302,24	R\$ 155.504,13
Junho	R\$	R\$
Julho	R\$	R\$
Agosto	R\$	R\$
Setembro	R\$	R\$
Outubro	R\$	R\$
Novembro	R\$	R\$

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Dezembro	R\$	R\$
----------	-----	-----

III.II – DO ATIVO OPERACIONAL DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em maio de 2024, não houveram outras adições de ativos.

IV – DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA RECUPERANDA

O Balancete de maio de 2024 apresentou um Endividamento com Instituições Financeiras de longo prazo no montante de **R\$ 871.095,62**.

REFERÊNCIA	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – PASSIVO NÃO CIRCULANTE 2024
Janeiro	R\$ 1.023.062,62
Fevereiro	R\$ 980.495,40
Março	R\$ 950.699,69
Abril	R\$ 900.663,12
Maio	R\$ 871.095,62
Junho	R\$
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$
Dezembro	R\$

Percebe-se que há uma redução, mês a mês, do saldo final dos empréstimos, representando, assim, o pagamento das parcelas devidas.

V – DOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir do mês de abril/24 há o lançamento na conta 5262 "Credores - Recuperação Judicial" dos créditos que serão pagos aos credores abarcados pela Recuperação Judicial.

Em maio/24 o valor lançado na referida conta contábil é de R\$1.897.917,00.

Vale lembrar que, de acordo com o Plano aprovado (Evento 172), o pagamento dos credores quirografários se dará da seguinte forma:

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

I. Deságio: 23% (vinte e três por cento)

II. Carência: De 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da decisão pelo juízo da recuperação que homologar o plano de recuperação judicial;

III. Amortização: Serão pagos em 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao decurso do prazo de carência.

IV. Correção: Todos os créditos serão acrescidos de Juros Compensatórios de 1% a.a. a partir da data do ajuizamento da ação recuperacional, e, correção pela aplicação da SELIC anual, a partir da data homologação.

V. Forma de pagamento: os pagamentos aqui previstos serão efetuados através de depósito em conta corrente do credor, que deverá apresentar a conta a ser depositado o numerário em até 20 (vinte) dias contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sob pena de depósito em conta judicial vinculada. Realizado o pagamento integral, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação.

VI – DOS NOVOS CONTRATOS

No mês de maio de 2024 foram firmados contratos/pedidos de compra com Votorantim Cimentos, Valmet e TIM S/A.

VII – CERTIDÕES DE DÉBITOS

Conforme certidões anexas, não constam débitos vencidos e inadimplidos no âmbito Municipal, Estadual, Federal e de FGTS.

VIII – CONCLUSÃO

O referido relatório foi constituído com base nas documentações e esclarecimentos fornecidos pela Recuperanda e seus representantes, limitando-se a assuntos considerados essenciais dentro do escopo de um Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Por fim, informamos que os relatórios serão devidamente publicados no endereço eletrônico deste Administrador, www.excellenza.com.br, em atendimento ao art. 22, II, h, da Lei nº 11.101/2005.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

No mais, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Joinville/SC, 2 de julho de 2024.

Excellenza Consultoria Empresarial
CNPJ nº 30.388.940/0001-60

Documento 2

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

ANEXO I

RAP – RELATÓRIOS DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 72.105.745/000126

ATUALIZADO ATÉ 02/07/2024

JUSTIÇA ESTADUAL

Nº do Processo EPROC: 5049005-45.2020.8.24.0038 - SITUAÇÃO: ATIVO

Tipo de Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho LTDA – Em Recuperação Judicial

Procurador: Marcelo Roberto Cabral Reihold

Administrador Judicial: Excellenza Consultoria Empresarial Ltda

Órgão Julgador: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC

Data de distribuição: 15/12/2020

Valor da causa: R\$ 1.897.917,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais)

Resumo: Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por Ambientec Consultoria, ajuizado em 15/12/2020 (Evento 01), objetivando *i)* a suspensão provisória dos efeitos dos Protestos e apontamentos futuros relativo a débitos constituídos antes do presente pedido, assim como, seja determinado a baixa nos cadastros restritivos ao crédito de toda e qualquer restrição ao nome / CNPJ da Requerente e de seus sócios; *ii)* pedido liminar inaudita altera determinando que, durante a vigência do *stay period*, os Credores se abstenham de praticar quaisquer atos no sentido de consolidar a propriedade e/ou de alienar, sob qualquer forma, extrajudicial ou judicialmente, os bens da Autora, em razão da sua essencialidade para a preservação da Recuperanda e para o sucesso da presente recuperação judicial.

Em 16/12/2020 (Evento 02), a empresa Recuperanda juntou os extratos atualizados de suas contas bancárias em complemento as demonstrações financeiras já apresentadas referentes a dezembro/2020.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 29/01/2021 (Evento 04), proferido despacho determinando que a empresa Recuperanda Ambientec apresentasse o balanço patrimonial do exercício de 2020 para a análise do pedido de justiça gratuita, sob pena de indeferimento.

Em 12/02/2021 (Evento 07), a Recuperanda Ambientec juntou aos autos, em atendimento ao despacho do Evento 04, **a)** os demonstrativos financeiros atualizados demonstrando a inexistência de lucro no período, demonstrando o prejuízo no valor de R\$161.120,26 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos); **b)** certidão do Detran comprovando a inexistência de veículos em nome da empresa e **c)** a certidão de registro de imóveis comprovando a propriedade do único imóvel, financiado junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina para comprovar a hipossuficiência financeira e reiterando pela concessão do benefício da justiça gratuita.

Em 05/03/2021 (Evento 09), proferido despacho deferindo o benefício da justiça gratuita à Recuperanda e intimando a empresa para emendar a petição inicial, a fim de apresentar *"a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento"*.

Em 11/03/2021 (Evento 12), a empresa Recuperanda emendou a inicial, em atendimento ao despacho do Evento 09, juntando a relação integral dos empregados atualizada até 28/02/2021, com as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, acrescentando que não existem pendências de pagamento em relação a classe trabalhista.

Em 31/03/2021 (Evento 15), proferida decisão **i)** indeferindo o pedido de tutela provisória relativa ao impedimento de expropriação de bens, pois decorre da própria lei de forma automática ao processamento do pedido de soerguimento da empresa; **ii)** deferindo pedido de processamento da RJ e nomeando como Administrador Judicial a empresa EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **iii)** determinando a dispensa das certidões negativas, a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, apresentação das contas demonstrativas mensais, a apresentação do Plano de Recuperação Judicial; e **iv)** a expedição do edital para publicação no órgão oficial.

Em 05/04/2021 (Evento 22), foi expedido e assinado o termo de compromisso pelo Administrador Judicial Dr. Lucas Rafael G.C. Cidral –OAB/SC 46.240, assumindo a obrigação de desempenhar as funções para a RJ.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 07/04/2021 (Evento 28), foi apresentada proposta provisória de remuneração pelo Administrador Judicial para fins de apreciação e arbitramento pelo juízo, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, a ser pago até a fixação dos honorários. Ainda, cientificou a recuperanda e os credores que todas as comunicações deveriam ser feitas via e-mail adm.judicial@excellenza.com.br, sítio eletrônico www.excellenza.com.br ou telefone (47 – 99978-1802).

Em 08/04/2021 (Evento 29), houve a expedição e remessa para publicação do 1º edital nº 310012753794 (art. 52, §1º da Lei 11.101/2005) de conhecimento de terceiros e interessados, contendo o *I* - resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; *II* – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; *III* – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55, todos da lei 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDITORES: "...Faz saber, ainda, que a recuperanda apresentou a seguinte relação de credores: **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS** (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Banco Bradesco S/A - 60.746.948/0001-12 - R\$ 401.991,47; Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 42.812,01 - Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04 - R\$ 255.160,33 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI Norte SC - R\$ 1.177.862,41; L.J. Celli Imóveis Ltda - 81.662.512/0001-15 - R\$ 1.600,00; Liberato Teleinformática Ltda - 05.84.332/0001-84 - R\$ 440,00; Marcelo Roberto Cabral Reinhold Sociedade Individual de Advocacia - 28.903.690/0001-08 - R\$ 5.000,00; Meta Gestão Contábil Ltda - 24.951.245/0001-62 - R\$ 4.153,16; Singular Sol. Em Cons. E Inov. Em Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda - 31.654.323/0001-22 - R\$ 267,60; UNIMED de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - 82.602.327/0005-21 - R\$ 5.500,00. **TOTAL CLASSE III: R\$ 1.894.786,98.** **CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Meta Sistemas de Informática Ltda - 09.280.402/0001-61 - R\$ 130,02; RND Consultoria - 12.538.218/0001-83 - R\$ 3.000,00. **VALOR TOTAL CLASSE IV: R\$ 3.130,02**

Em 08/04/2021 (Evento 32), o Estado de Santa Catarina informou nos autos que, até o momento, não constavam débitos da Recuperanda, notificados ou inscrito em dívida ativa, registrados no Sistema de Administração Tributária.

Em 13/04/2021 (Evento 35), houve a juntada da Certidão Simplificada da JUCESC com a inserção da informação de que a Recuperanda está com status "em Recuperação Judicial".

Em 06/05/2021 (Evento 41), o credor Banco do Brasil requereu habilitação nos autos.

Em 11/05/2021 (Evento 44), o credor Banco Bradesco requereu habilitação nos autos.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 27/05/2021 (Evento 46), o Administrador Judicial juntou manifestação informando que fora finalizada a etapa de apreciação das habilitações e impugnações de crédito apresentada pelos credores, juntado a relação de credores atualizada (Evento 46, Anexo2). Assim, requereu a expedição e publicação no Diário da Justiça do 2º edital (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), para conhecimento e apresentação de defesa dos interessados, no prazo de 10 dias.

Em 31/05/2021 (Evento 47), a empresa Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e requereu a publicação do edital em atendimento ao art. 53, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Em 09/06/2021 (Evento 48), o Administrador Judicial apresentou ciência sobre o PRJ apresentado pela Recuperanda e, requereu a publicação do edital sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial - PRJ (art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005) para ciência aos credores e demais interessados acerca da proposta de pagamento formulado, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções.

Em 17/06/2021 (Evento 49), o Município de Joinville informou que a Recuperanda tem um débito no valor de R\$11.666,61 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) com a Secretaria da Fazenda referente à ISS, ao final, requereu o pagamento do crédito independentemente de habilitação nos autos.

Em 21/06/2021 (Evento 50), o credor Banco do Brasil apresentou objeção ao PRJ discordando sobre: **a)** aplicação do deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) que traria prejuízo aos credores; **b)** o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão pelo juízo da recuperação que homologar o PRJ; **c)** o prazo para pagamento; **d)** a correção monetária pela TR e juros de 1% ao ano; e **e)** a novação das dívidas aos sócios, coobrigados, avalistas e demais garantidores devendo ocorrer apenas com a quitação das obrigações assumidas de forma integral.

Em 25/06/2021 (Evento 51), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente ao período de dezembro de 2020 até abril de 2021 dispondo sobre a situação operacional da recuperanda.

Em 09/07/2021 (Evento 52), o credor Banco Bradesco apresentou objeção ao PRJ discordando dos parâmetros apresentados sobre o **i)** deságio, **ii)** da carência, **iii)** do prazo para pagamento, **iv)** da correção monetária e **v)** da novação das dívidas, requerendo ao final, a designação das datas de realização da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Em 05/08/2021 (Evento 54), foi proferida decisão **i)** acolhendo a proposta de remuneração da administração judicial (Evento 28); **ii)** intimando para manifestação quanto ao pedido do Município de

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Joinville/SC acerca do pagamento do débito (Evento 49); *iii*) determinação para a publicação do edital (art. 7.º, §2.º, da Lei n. 11.101/05) na forma requerida no Evento 46, contendo o Quadro Geral de Credores (QGC), com advertência ao prazo de 10 dias (dez) para eventuais impugnações contra a relação de credores apresentada; *iv*) recebimento do PRJ (Evento 47) e determinação para a publicação do edital (art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventuais objeções.

Em 24/08/2021 (Evento 64), o Administrador Judicial apresentou manifestação sobre o pedido formulado pela Município de Joinville/SC (Evento 49) informando sobre a existência do débito de R\$ 11.666,61 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), opinando pela não reconhecimento do pedido formulado, pois o valor cobrado é referente as parcelas vincendas do IPTU. Na mesma data (Evento 65), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de junho de 2021 sobre a situação operacional da Recuperanda.

Em 06/09/2021 (Evento 67), a empresa Recuperanda apresentou manifestação concordando com o valor arbitrado para o pagamento da Administração Judicial e requereu o indeferimento do pedido feito pelo Município de Joinville/SC, visto que o crédito tributário cobrado não está sujeito ao concurso de credores da RJ.

Em 16/09/2021 (Evento 68), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de julho de 2021.

Em 18/11/2021 (Evento 72), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de agosto e setembro de 2021.

Em 16/12/2021 (Evento 77), a empresa Recuperanda informou que o credor Banco do Brasil efetuou desconto de R\$ 6.718,72 (seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) em sua banca bancária, desrespeitando a suspensão determinada pela lei. Diante disso, requereu a restituição dos valores bloqueados pela instituição financeira.

Em 18/01/2022 (Evento 78), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de outubro e novembro de 2021.

Em 14/03/2022 (Evento 79), diante da ausência de habilitações e impugnações de crédito no prazo de 10 (dez) dias, o Administrador Judicial requereu a homologação do Quadro Geral de Credores (QGC) com a publicação no Diário da Justiça. Informou que caso existam novos credores, poderão buscar os créditos por meio de habilitação retardatária.

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Banco Bradesco S/A - 60.746.948/0001-12 - R\$ 384.084,80; Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 48.987,46 - Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04 - R\$ 326.826,26 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI Norte SC - R\$ 1.249.443,93; L.J. Celli Imóveis Ltda - 81.662.512/0001-15 - R\$ 1.600,00; Liberato Teleinformática Ltda - 05.84.332/0001-84 - R\$ 440,00; Marcelo Roberto Cabral Reinhold Sociedade Individual de Advocacia - 28.903.690/0001-08 - R\$ 5.000,00; Meta Gestão Contábil Ltda - 24.951.245/0001-62 - R\$ 4.153,16; Singular Sol. Em Cons. E Inov. Em Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda - 31.654.323/0001-22 - R\$ 267,60; UNIMED de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - 82.602.327/0005-21 - R\$ 5.500,00. **TOTAL CLASSE III: R\$ 2.026.303,21.**

CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Meta Sistemas de Informática Ltda - 09.280.402/0001-61 - R\$ 130,02; RND Consultoria - 12.538.218/0001-83 - R\$ 3.000,00. **VALOR TOTAL CLASSE IV: R\$ 3.130,02 (três mil, cento e trinta reais e dois centavos).**

Em 13/04/2022 (Evento 81), o Administrador Judicial, ante as objeções apresentadas, requereu a designação para a data da Assembleia Geral de Credores (AGC) sob a contratação da empresa Brasil Expert – Bex, de forma *on-line*, com data prevista a primeira convocação no dia 17/05/2022 e a segunda convocação para o dia 24/05/2022, ambos com início às 10:00 horas (horário de Brasília), com credenciamento iniciando as 09:00 horas. Além disso, foram fornecidos os procedimentos para a AGC.

Em 19/04/2022 (Evento 82), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Em 28/04/2022 (Evento 83), foi expedido edital nº 310026767745 para a convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores (AGC).

Em 03/05/2022 (Evento 84), foi proferido despacho determinando para *i*) oficial o Banco do Brasil para prestar esclarecimentos sobre a suposta ocorrência de débitos na conta da Recuperanda conforme alegado no Evento 77; *ii*) recebendo as objeções apresentadas pelo Banco do Brasil (Evento 50) e do Banco Bradesco (Evento 52); *iii*) o sobrestamento do edital do Evento 83 relativo à consolidação do quadro geral de credores e a Assembleia Geral de Credores e que fossem publicados primeiro os editais relativos ao quadro geral dos credores e as informações sobre o acesso dos credores aos documentos que embasaram a elaboração da referida relação e o recebimento do PRJ.

Em 10/06/2023 (Evento 90), o Banco do Brasil, diante da manifestação da Recuperanda no Evento 77, esclareceu que os valores são debitados automaticamente da conta da Recuperanda. No entanto, informou que os valores foram estornados na conta da empresa em 20/12/2021.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 16/06/2022 (Evento 91), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de março a abril de 2022.

Em 13/09/2022 (Evento 94), a empresa Recuperanda comunicou o bloqueio dos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038/SC, no qual o Banco do Bradesco S.A. figura como exequente. Diante disso, solicitou com urgência a expedição de ofício à vara competente para que os valores bloqueados sejam restituídos e requereu o deferimento da prorrogação do *stay period*.

Em 16/09/2022 (Evento 97), foi proferido despacho determinando a intimação do Administrador Judicial para manifestação sobre a petição do Evento 94 da Recuperanda.

Na mesma data (Evento 101), o Administrador Judicial se manifestou sobre a petição juntada ao Evento 94, informando que entrou em contato com a vara competente responsável pelo bloqueio judicial e recebeu a confirmação de que o bloqueio foi realizado de forma equivocada. Diante disso, concordou com o desbloqueio e liberação dos valores que haviam sido penhorados por ordem expedida nos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038. Além disso, se manifestou favorável quanto a prorrogação do prazo de *stay period*.

Em 17/10/2022 (Evento 103), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de maio, junho e julho e agosto de 2022.

Em 14/12/2022 (evento 105), foi proferido despacho em que o juízo deixou de analisar o pedido da Recuperanda (Evento 94) para desbloqueio da quantia nos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038, devido à perda de seu objeto. Além disso, deferiu a prorrogação do prazo de *stay period* e determinou a expedição do segundo edital que trata o art. 7.º, §2.º, da Lei n. 11.101/05, bem como, a publicação do edital de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, em respeito ao art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, tendo em vista que não havia sido juntado aos autos a publicação do dia 10/06/2021.

Em 07/02/2023, foi expedido o edital para a consolidação do Quadro Geral de Credores (Evento 113, juntamente com o edital de convocação para ciência da apresentação do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda (Evento 114), permitindo que os credores possam apresentar objeções, se desejarem.

Em 31/03/2023 (Evento 115), o credor Banco Bradesco requereu o chamamento do feito à ordem, solicitando a publicação do edital referente ao art. 7º, § 2º, da LRF, para consolidação dos credores no órgão oficial competente. Além disso, solicitou a suspensão dos editais emitidos em 07/02/2023 (Eventos 113 e 114), uma vez que já se passou o prazo para seu cumprimento. Após esse período, solicitou a publicação do edital de convocação para a assembleia geral de credores.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 28/04/2023 (Evento 116), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da recuperanda, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Em 02/05/2023 (Evento 117), foi expedido o edital do art. 7, § 2º, da LRF com a relação de credores, com disponibilização no Diário da Justiça dia 03/05/2023 (Evento 118) e publicação no dia 04/05/2023.

Em 03/05/2023 (Evento 119), o cartório juntou aos autos os editais que foram publicados no Diário da Justiça, conforme segue:

- Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 – em 08/04/2021 - Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados sobre deferimento da RJ;
- Edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 – em 10/06/2021 - Edital de apresentação do PRJ;
- Edital do art. art. 18 da Lei 11.101/2005 – em 16/03/2022 - Quadro Geral de Credores Consolidado

Em 29/05/2023 (Evento 121), juntada certidão com a finalização do prazo do Edital.

Em 26/07/2023 (Evento 123), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da recuperanda, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023.

Em 02/08/2023 (Evento 124), o credor Banco Bradesco peticionou requerendo o chamamento do feito à ordem para que fosse designada a Assembleia Geral de Credores.

Em 04/08/2023 (Evento 125), o Administrador Judicial requereu a convocação dos credores para participação da Assembleia Geral para deliberação sobre o PRJ, que será realizada nos dias 12/09/23 (1ª convocação) e 19/09/23 (2ª convocação), com início às 9h, de forma eletrônica, através da plataforma Brasil Expert – BEx.

Em 09/08/2023 (Evento 145), foi expedido Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Credores ser realizada de forma virtual, por meio da plataforma digital BEx (www.brasilexpert.com.br), em primeira convocação no dia 12/09/2023 às 09:00 e m segunda convocação, no dia 19/09/2023, com início às 09:00 horas, tendo sido disponibilizado para publicação em 10/08/2023 (Evento 146 e 147).

Em 22/08/2023 (Evento 155), a Recuperanda manifestou-se favorável à realização da AGC para deliberação do PRJ nas datas previamente acordadas.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 12/09/2023 (Evento 157), o Administrador Judicial juntou a ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 12/09/2023 às 9h de forma virtual em que ficou verificada a ausência de quórum mínimo para deliberação, tornando necessária a realização da 2ª convocação que restou agendada para o dia 19/09/2023 às 9h.

Em 15/09/2023 (Evento 158), a credora Liberato Teleinformática LTDA apresentou cessão de créditos do valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) em favor de Adriana da Silva Zambonetti.

Em 15/09/2023 (Evento 159), a credora LJ Celli Imoveis LTDA apresentou cessão de créditos no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor de Marcio Virgilio Germano.

Em 15/09/2023 (Evento 160), a credora Singular Soluções em Consultoria e Inovação em Saúde, Segurança e Meio Ambiente LTDA apresentou cessão de créditos no valor de R\$267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em favor de YOHANN REIMER DANTA.

Em 15/09/2023 (Evento 161), a credora Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico apresentou cessão de créditos no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor de BRS Distribuição e Representação LTDA.

Em 20/09/2023 (Evento 163), o Administrador Judicial juntou ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 19/09/2023 às 9h, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: **a)** Suspensão da AGC por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão da proposta de alienação de ativos da Recuperanda; **b)** aprovação da suspensão da AGC pelos credores presentes; **c)** o modificativo do plano de recuperação judicial deverá ser encaminhado em até 20 (vinte) dias de antecedência da próxima AGC. Em virtude dessas deliberações, ficou decidido que uma nova AGC seria realizada no dia 09/11/2023, com credenciamento a partir das 8h e início às 9h, para dar continuidade aos trabalhos e demais deliberações necessárias ao processo de recuperação judicial da Recuperanda.

Em 19/10/2023 (Evento 164), o credor Banco do Brasil informou que o contrato referente a operação de n. 315513798, foi liquidada pelo coobrigado Paulo Roberto de Oliveira, juntando o comprovante de liquidação do valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Em 23/10/2023 (Evento 165), o credor Banco Bradesco postulou a intimação da Recuperanda para que apresentasse o Modificativo do PRJ nos autos, para que os credores obtenham conhecimento prévio a próxima continuação da assembleia geral de credores.

Em 27/10/2023 (Evento 166), a Recuperanda apresentou o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial - PRJ, conforme negociado na AGC.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 08/11/2023 (Evento 167), o credor Banco Bradesco informou nos autos que houve a quitação do contrato de Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo, Capital de Giro nº 012.610.440, por intermédio de acordo firmado com os coobrigados DIVINO NANDI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA. O Banco Bradesco concordou em receber R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referentes ao contrato nº 351/3.709.469 vinculado à agência nº. 7259/Joinville, conta corrente nº. 32.531-7, para a quitação da dívida. Como resultado desse acordo, as ações judiciais relacionadas aos débitos, processos números i) 5021829-57.2021.8.24.0038 (Execução de Título Extrajudicial), ii) 5034758-25.2021.8.24.0038 (Embargos à Execução) e iii) 5056715-82.2021.8.24.0038 (Embargos à Execução) após a homologação do acordo por cada juízo, serão extintas com a devida baixa e arquivamento. Ao final, requereu a sua exclusão do Quadro Geral de Credores ante a quitação integral do débito.

Em 09/11/2023 (Evento 168), a Interlex Serviços Administrativos LTDA requereu a adequação no Quadro Geral de Credores, tendo em vista que através do Contrato de Mútuo firmado em 30/10/2023 (Evento 168, DOCUMENTACAO3), proporcionou o pagamento integral do valor acordado entre o coobrigado Divino Nandi junto ao Banco Bradesco. Assim, em decorrência do empréstimo foi firmado o Termo Particular de Sub-rogação (Evento 168, DOCUMENTACAO4), em que todos os direitos em relação à instituição financeira mencionada foram cedidos à INTERLEX.

Em 10/11/2023 (Evento 169), o Administrador Judicial juntou aos autos a ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 09/11/2023 às 9h, de forma virtual, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: **a)** Votação da suspensão da AGC por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão da viabilidade de novo plano a ser proposto com venda de ativos da Recuperanda; **b)** Aprovação da suspensão da AGC pelos credores presentes; **c)** Votação da nova data para ocorrer a próxima AGC, sugerindo as datas de 21/12/2023 e 25/01/2024. Assim, em decorrência das deliberações, a presente AGC restou suspensa, ficando programada para ser retomada no dia 25.01.2024, com credenciamento a partir das 8h e início às 9h, para dar continuidade aos trabalhos e demais deliberações necessárias ao processo de recuperação judicial da Recuperanda.

Em 12/12/2023 (Evento 171), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2023.

Em 27/12/2023 (Evento 172), a Recuperanda juntou aos autos novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação de alterações nas condições anteriormente apresentadas.

Em 26/01/2024 (Evento 174), o Administrador Judicial juntou a ATA da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25/01/2024, às 9h, de forma virtual, em continuação da 2ª Convocação, tendo como pauta principal a apresentação, discussão e votação do Segundo Modificativo do Plano de

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Recuperação Judicial - PRJ proposto pela Recuperanda e juntado aos autos no Evento 172. O modificativo recebeu aprovação unânime dos presentes na assembleia. Portanto, o Administrador Judicial solicitou a homologação das deliberações realizadas na AGC para conferir eficácia jurídica ao 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Em 29/09/2023 (Evento 175), foi proferida decisão contendo breve relato dos pontos relevantes do feito. O juízo constou que restavam pedidos penses de análise e requereu **i)** a juntada das CND's tributárias pela Recuperanda com a cientificação das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal para, querendo, indicar a existência de crédito tributário; **ii)** indeferiu todos os pedidos de cadastramento de procuradores dos credores. Determinou ao Administrador judicial para apresentar o **a)** Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; **b)** o Relatório dos Incidentes Processuais - RIP, a cada 60 dias; **c)** Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; **d)** apresentar orçamento detalhado do trabalho e **e)** manifestar-se acerca das petições juntadas nos eventos 164 e 167. Ao final, determinou a intimação do Ministério Pública para vistas dos autos.

Em 06/03/2024 (Evento 183), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional juntou aos autos a certidão negativa de débitos.

Em 11/03/2024 (Evento 187), o Ministério Público apresentou parecer exarando ciência do processo (Eventos 01 -183), pugnando-se pelo regular prosseguimento do feito, ante o preenchimento dos requisitos ao novo plano de recuperação judicial acostado no evento 172.

Em 18/03/2024 (Evento 188), o credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste De Santa Catarina – Sicredi, informou seus dados bancários para a transferência dos valores dos créditos.

Em 20/03/2024 (Evento 189), em cumprimento à decisão do Evento 195, a Recuperanda apresentou as CND's federal, estadual, municipal e trabalhista.

Em 21/03/2024 (Evento 190), o Estado de Santa Catarina informou que não constam débitos até o momento da Recuperanda.

Em 22/03/2024 (Evento 191), o Município de Joinville/SC informou que a Recuperanda tem um débito no valor de R\$ 4.170,86 (quatro mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente à débitos de IPTU, ao final, requereu o pagamento do crédito independentemente de habilitação nos autos.

Em 23/03/2024 (Evento 192), o Administrador Judicial manifestou-se acerca da decisão do Evento 175, apresentando **a)** Relatório de Andamentos Processuais – RAP; **b)** Relatório dos Incidentes Processuais

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

– RIP referente aos autos nº 5020024-98.2023.8.24.0038 e nº 5030667-18.2023.8.24.0038; **c)** Relatório Mensal das Atividades do devedor – RMA referente aos meses de novembro/23, dezembro/23 e janeiro/24; **d)** manifestação dos honorários com orçamento detalhado do trabalho e **e)** manifestação acerca das petições juntadas nos eventos 164 (Banco do Brasil), 167 (Banco Bradesco) e 191 (Município de Joinville).

Em 26/03/2024 (Evento 193), os autos foram conclusos.

Em 19/04/2024 (Evento 194), o Administrador Judicial juntou o Relatório Mensal das Atividades do devedor – RMA, referente ao mês de fevereiro/24.

Na mesma data, foi proferida decisão interlocutória (Evento 195), homologando o Plano de Recuperação Judicial – PRJ e concedendo à Recuperanda AMBIENTEC recuperação judicial. Determinou a intimação do Ministério Público, do Administrador Judicial e das Fazendas Públicas para ciência da decisão. Determinou a publicação da decisão através de edital no Diário Oficial e oficiar à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC para que anote nos registros da recuperanda a recuperação judicial concedida. Ao final, se mostrou ciente aos relatórios acostados pelo Administrador Judicial nos eventos 192 e 194 e autorizou as alterações requeridas nas petições 164 e 167 para substituir o credor Banco do Brasil pelo coobrigado Paulo Roberto de Oliveira e a substituição do Banco Bradesco pela INTERLEX no Quadro Geral de Credores – QGC, respectivamente.

Em 22/04/2024, foram expedidos o ofício à JUCESC (Evento 208) e o Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial (Evento 210) com disponibilização em 23/04/2024 no Diário Oficial.

Em 23/04/2024 (Evento 213), foi juntada a Certidão Simplificada emitida pela JUCESC da empresa Recuperanda AMBIENTEC com o registro da informação da recuperação judicial concedida.

Em 03/05/2024 (Evento 220), o Administrador Judicial peticionou apresentando o relatório mensal de atividades (RMA) da recuperadora nos termos do art.22, II,c, da Lei nº 11.101/2005, referente ao mês de março de 2024, bem como os relatórios de andamentos processuais (RAP) e de incidentes processuais (RIP).

Em 23/05/2024 (Evento 224), foi proferido despacho informando que não foram colacionados aos autos os RMA's dos meses de abril e maio do corrente ano. Dessa forma, determinou que o Administrador Judicial que para apresentar o **a)** Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; **b)** o Relatório dos Incidentes Processuais - RIP, a cada 60 dias, **c)** Relatório de Andamentos

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Processuais - RAP, a cada 60 dias; c) Relatório Mensal das Atividades do devedor - RMA, a cada 30 dias. No mais, aguarde-se o decurso do prazo fiscalizatório do art. 61 da Lei 11.101/2005

Em 10/06/2024 (Evento 228), o Administrador Judicial manifestou-se sobre o despacho do evento 224, apresentando esclarecimentos de que não é possível a apresentação do relatório no mês vigente, ao passo que é necessário aguardar o término do mês e o envio da documentação contábil pela Recuperanda. Mencionou que recebe a documentação contábil ao final do mês subsequente, após o lançamento da contabilidade e revisão da Recuperanda. Ainda, informou que foram apresentados os demais relatórios (RAP e RIP), tempestivamente no Evento 220.

Em 17/06/2024 (Evento 232), a Caixa econômica peticionou apresentando os dados bancários e as opções para depósito para o recebimento do seu crédito.

Em 02/07/2024 (Evento 235), a Recuperanda peticionou exarando ciência sobre o relatório apresentado pela administração judicial no evento 228. Destacou que, conforme ajuste entre a Recuperanda e a sua Contabilidade, os relatórios contábeis do mês anterior são disponibilizados até o dia 20 do mês subsequente, e somente após a validação pela Recuperanda e a realização de eventuais ajustes, os relatórios são então assinados pela Contabilidade e pela Recuperanda e encaminhados à Administração Judicial.

Documento 3

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

ANEXO II

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 72.105.745/000126

ATUALIZADO ATÉ 02/07/2024

JUSTIÇA ESTADUAL

Nº do Processo EPROC: 5020024-98.2023.8.24.0038 - SITUAÇÃO: ATIVO

Tipo de Ação: Impugnação de Crédito

Impugnante: Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho LTDA – Em Recuperação Judicial

Procurador: Marcelo Roberto Cabral Reihold

Administrador Judicial: Excellenza Consultoria Empresarial Ltda

Impugnada: SGS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 33.182.809/0066-86

Procurador: Denis Donaire Junior

Órgão Julgador: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC

Data de distribuição: 16/05/2023

Valor da causa: R\$ 104.721,18 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

Resumo: Trata-se de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, apresentada pela recuperanda AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA – EPP, em favor da empresa SGS DO BRASIL LTDA, requerendo a inclusão dos créditos no Quadro Geral de Credores, no importe de R\$ 104.721,18 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos). A recuperanda aponta que a origem do crédito é referente as notas fiscais nº 10758, 11090, 11460 e 1176 oriundas da prestação de serviços de testes e análises técnicas para atendimento das necessidades de seus clientes. Argumentou que não apresentou o valor do crédito na data do ajuizamento da Ação de Recuperação Judicial, pois havia dúvida sobre a totalidade do débito junto a empresa SGS. Requereu os benefícios da justiça gratuita.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 20/06/2023 (Evento 4), foi proferido despacho determinando a intimação da administração judicial para apresentação de parecer e após, vistas ao Ministério Público.

Em 21/07/2023 (Evento 11), o Administrador Judicial apresentou parecer concordando com a habilitação do crédito quirografário em favor da empresa SGS DO BRASIL LTDA, com a correção do valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (15/02/2020) para R\$108.850,07 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sete centavos).

Em 24/07/2023 (Evento 14), o Ministério Público apresentou parecer deixando de se pronunciar em relação ao mérito, em razão da ausência de interesse apto a justificar a atuação deste Órgão Ministerial.

Em 04/09/2023 (Evento 16), foi proferido despacho determinando a intimação da Recuperanda/Impugnante para se manifestar acerca da petição juntada pela administração judicial no Evento 11.

Em 19/09/2023 (Evento 20), a Recuperanda manifestou-se em atenção ao Despacho do Evento 16, manifestando ciência acerca da manifestação apresentada pela Administração Judicial (Evento 11), expressando concordância com a atualização proposta, para que o crédito fosse corrigido até a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

Em 08/02/2024 (Evento 25), foi proferida decisão deferindo os benefícios da justiça gratuita e determinando a intimação da credora SGS.

Em 16/02/2024 (Evento 28), foi expedido ofício à SGS.

Em 04/03/2024 (Evento 31), foi juntado aos autos aviso de recebimento da citação da SGS, tendo sido recebido em 28/02/2024.

Em 12/03/2024 (Evento 33), a SGS manifestou plena concordância com o valor e classe indicados pela Recuperanda, solicitando sua habilitação regular no QGC.

Na mesma data, os autos foram conclusos para decisão (Evento 34).

Em 16/04/2024 (Evento 36), foi prolatada sentença acolhendo o pedido de impugnação contra a relação de credores e determinado a inclusão do crédito relacionado em favor de SGS DO BRASIL LTDA junto aos autos da Recuperação Judicial de AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA - EPP (n. 5049005-45.2020.8.24.0038), no montante de R\$108.850,07. Determinado a adoção das providências necessárias pelo Administrador Judicial.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 14/05/2024 (Evento 47), foi certificado o trânsito em julgado dos autos. Na mesma data, os autos foram encaminhados (Evento 48) para o o(a) Contador(a) Judicial para apurar e efetuar o cálculo das custas finais.

Em 16/05/2024 (Evento 49 e 50), foi juntada Detalhes da Guia de custas finais que foram satisfeitas conforme determinação judicial presente no Evento 36 (§3º do art. 98 do CPC).

Em 20/05/2024 (Evento 52), houve a baixa definitiva dos autos.

Documento 4

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

ANEXO III

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 72.105.745/000126

ATUALIZADO ATÉ 02/07/2024

JUSTIÇA ESTADUAL

Nº do Processo EPROC: 5030667-18.2023.8.24.0038 - **SITUAÇÃO:** ATIVO

Tipo de Ação: Impugnação de Crédito

Impugnante: Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho LTDA – Em Recuperação Judicial

Procurador: Marcelo Roberto Cabral Reihold

Administrador Judicial: Excellenza Consultoria Empresarial Ltda

Impugnada: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CNPJ nº 75.101.873/0001-90

Procurador: Sem procurador

Órgão Julgador: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC

Data de distribuição: 25/07/2023

Valor da causa: R\$ 18.879,78 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Resumo: Trata-se de Impugnação de Crédito apresentada pela Recuperanda AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA, em favor da empresa UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ- UTFPR, requerendo a inclusão dos créditos no Quadro Geral de Credores, no importe de R\$18.879,78 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). A Recuperanda aponta que origem do crédito é referente a contratação ocorrida em 01 de março de 2019, em decorrência do Pregão SRP nº 24/2018, para a prestação de serviços de coleta a avaliação quantitativa de agentes químicos presentes no ambiente laboral dos servidores dos Câmpus/Sedes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. A Recuperanda esclareceu que só teve ciência para embasar o valor do crédito após o ajuizamento da ação de recuperação judicial, pois haviam discussões sobre a validade do referido crédito. Ao final, requereu os benefícios da justiça gratuita.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 25/07/2023 (Evento 04), o juízo devolveu os autos à 3ª Vara Cível de Joinville/SC sob o argumento de incompetência ante ao juízo universal da recuperação judicial, ainda que se tratando de crédito de Universidade Federal.

Em 01/09/2023 (Evento 11), o juízo acolheu a competência. Determinou que a Recuperanda/Impugnante juntasse aos autos documentos que comprovassem a sua hipossuficiência econômica, visando apurar sua incapacidade financeira.

Em 30/10/2024 (Evento 17), a Recuperanda informou que sua atual condição financeira não é a mesma da data do ajuizamento da presente ação, e desta forma, retificou o pedido inicial, com a exclusão do pedido de Justiça Gratuita, pedindo o prosseguimento da demanda em relação aos demais pedidos.

Em 01/12/2023 (Evento 20), proferido despacho determinando a intimação da administração judicial para apresentação de parecer e após, vistas ao Ministério Público.

Em 26/01/2024 (Evento 28), o Administrador Judicial apresentou parecer requerendo a intimação da Recuperanda para apresentar documentação comprobatória suficiente acerca da relação contratual entre as partes e dos valores pagos a maior que ensejaram a necessidade de restituição.

Em 30/01/2024 (Evento 31), o Ministério Público apresentou parecer no sentido de nada ter a opor quanto ao deferimento do pedido formulado pelo Administrador Judicial, a fim de melhor embasar a análise do presente feito. Após o pronunciamento do Administrador Judicial acerca da documentação a ser acostada pela recuperanda, pugna-se por nova vista.

Em 08/02/2024 (Evento 32), os autos foram conclusos para decisão.

Em 25/03/2024 (Evento 33), proferida decisão determinando o recolhimento das custas iniciais pela Ambientec, considerando que houve a desistência do pedido de justiça gratuita. Ao final, determinou a apresentação dos documentos postulados pela Administração Judicial (Evento 28). Com a apresentação dos documentos, determinou a intimação da UTFPR para manifestação e após, vistas ao Ministério Público.

Em 19/04/2024 (Evento 39), a Impugnante Ambientec juntou aos autos o comprovante de pagamento das custas iniciais. Em relação a documentação solicitada pela Administração Judicial juntou aos autos as notas fiscais dos serviços prestados e os demonstrativos quantitativos dos serviços prestados e o saldo encontrado pela Universidade.

Em 22/04/2024 (Evento 40), foi expedida a intimação para a UTFPR se manifestar acerca da petição do Evento 39.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 06/05/2024 (Evento 42), a UTFPR declarou estar ciente do despacho retro.

Em 10/05/2024 (Evento 46), o Ministério Público pugnou pela intimação do Administrador Judicial acerca da documentação acostada pela recuperanda no evento 39.

Em 16/05/2024 (Evento 47), foi expedida intimação para a administração judicial referente ao Evento 33.

Em 28/05/2024 (Evento 49), o Administrador Judicial, atendendo à intimação do Evento 47 para manifestação dos documentos complementares juntados no Evento 33, após análise, manifestou-se concordando com a habilitação do crédito quirografário em favor da UTFPR, com a correção do valor para R\$18.879,78 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Em 06/06/2024 (Evento 52), foi proferido ato ordinatório intimando o Ministério Público para, querendo, manifestar-se acerca da petição e documentos do evento 39, bem como da resposta do Administrador Judicial (evento 49).

Em 07/06/2024 (Evento 55), o Ministério Público apresentou parecer manifestando-se pelo acolhimento do pedido de impugnação de crédito de R\$18.879,78, nos termos das manifestações da recuperanda e do Administrador Judicial (eventos 39 e 49).

Em 02/07/2024 (Evento 57), foi prolatada sentença para acolher o pedido da inicial e determinar a habilitação do crédito em favor de UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA junto aos autos da Recuperação Judicial de AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA - EPP (n.º 5049005-45.2020.8.24.0038 – apenso), no montante de R\$ 18.879,78 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), na classe dos credores quirografários.

Documento 5

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
1	S	1	ATIVO	3.531.825,75	1.064.654,47	951.809,01	3.644.671,21
1100	S	1.1	CIRCULANTE	1.011.543,38	1.051.633,83	943.101,78	1.120.075,43
1101	S	1.1.01	DISPONÍVEL	326.801,30	660.651,22	648.646,15	338.806,37
1111	S	1.1.01.01	BENS NUMERÁRIOS	155.504,13	0,00	0,00	155.504,13
6		1.1.01.01.01	Caixa	155.504,13	0,00	0,00	155.504,13
1112	S	1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	464.492,10	464.492,10	0,00
22		1.1.01.02.01	Banco Santander Brasil S/A	0,00	449.709,93	449.709,93	0,00
30		1.1.01.02.01	Caixa Econômica Federal	0,00	14.782,17	14.782,17	0,00
1113	S	1.1.01.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	171.297,17	196.159,12	184.154,05	183.302,24
62		1.1.01.03.01	Banco Santander Brasil S/A	171.297,17	196.159,12	184.154,05	183.302,24
1102	S	1.1.02	CRÉDITOS	669.960,39	390.982,61	290.849,03	770.093,97
1121	S	1.1.02.01	CLIENTES NACIONAIS	236.756,59	363.074,92	266.674,61	333.156,90
100		1.1.02.01.01	Clientes Nacionais Diversos	236.756,59	363.074,92	266.674,61	333.156,90
1124	S	1.1.02.04	TÍTULOS A RECEBER	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
5039		1.1.02.04.09	Título de Capitalização Sicredi	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
1126	S	1.1.02.06	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	3.011,02	3.375,81	0,00	6.386,83
133		1.1.02.06.01	Adiantamentos a Fornecedores	3.011,02	3.375,81	0,00	6.386,83
1128	S	1.1.02.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	409.904,83	24.531,88	24.174,42	410.262,29
154		1.1.02.08.04	Irrf sobre Aplicações Financeiras	43,35	6,25	0,00	49,60
157		1.1.02.08.07	Cofins a Recuperar	2.838,93	0,00	0,00	2.838,93
162		1.1.02.08.12	Pis Retido	2.607,81	2.488,22	1.824,13	3.271,90
163		1.1.02.08.13	Cofins Retido	11.248,22	11.483,99	8.419,03	14.313,18
164		1.1.02.08.14	Csll Retido	28.559,12	3.828,01	0,00	32.387,13
165		1.1.02.08.15	IRRF Retido	39.738,41	5.733,87	0,00	45.472,28
167		1.1.02.08.17	ISS Retido	17.632,56	991,54	991,54	17.632,56
4574		1.1.02.08.44	IRPJ a Recuperar - Saldo Negativo 2017	8.879,49	0,00	0,00	8.879,49
4575		1.1.02.08.45	CSLL a Recuperar - Saldo Negativo 2017	16.121,02	0,00	0,00	16.121,02
4654		1.1.02.08.45	IRPJ a Recuperar - Saldo Negativo 2018	101.281,44	0,00	0,00	101.281,44
4655		1.1.02.08.46	CSLL a Recuperar - Saldo Negativo 2018	24.009,93	0,00	0,00	24.009,93
4667		1.1.02.08.48	IRPJ a Recuperar - Saldo Negativo 2019	11.982,48	0,00	0,00	11.982,48
4709		1.1.02.08.53	CSLL a recuperar - Saldo Negativo 2021	65.041,28	0,00	12.939,72	52.101,56
4757		1.1.02.08.54	IRPJ a Recuperar - Saldo Negativo 2022	50.048,82	0,00	0,00	50.048,82
4758		1.1.02.08.55	CSLL a Recuperar - Saldo Negativo 2022	29.871,97	0,00	0,00	29.871,97
1104	S	1.1.04	DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	14.781,69	0,00	3.606,60	11.175,09
1141	S	1.1.04.01	DESPESAS ANTECIPADAS	14.781,69	0,00	3.606,60	11.175,09
215		1.1.04.01.05	Prêmios de Seguros a Apropriar	14.781,69	0,00	3.606,60	11.175,09
1200	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.520.282,37	13.020,64	8.707,23	2.524.595,78

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/06/2024 14:39 Pág:0002
Período: 01/05/2024 a 31/05/2024
Balancete

Balancete						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1201	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	481.482,66	0,00	0,00	481.482,66
1211	S	1.2.01.01 EMPRESTIMOS E MUTUOS	481.482,66	0,00	0,00	481.482,66
5005		1.2.01.01.04 Consultoria Empresarial Arapongas	6.127,65	0,00	0,00	6.127,65
5006		1.2.01.01.05 Akademio Ltda (antiga Telecipa)	297.099,13	0,00	0,00	297.099,13
5019		1.2.01.01.06 Ambientec Consultoria (Itajai)	4.768,10	0,00	0,00	4.768,10
5060		1.2.01.01.08 Consultoria Empresarial e Ambiental Itajai LTDA	37.342,09	0,00	0,00	37.342,09
5013		1.2.01.01.10 Delta & Ambientec Ltda.	7.616,86	0,00	0,00	7.616,86
5071		1.2.01.01.12 Ambientec Holding - Akvoplan	128.528,83	0,00	0,00	128.528,83
1202	S	1.2.02 INVESTIMENTOS	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
5037	S	1.2.02.04 PARTICIPAÇÕES EM SOC. COLIGADAS	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
5038		1.2.02.04.01 Delta & Ambientec Ltda	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
1203	S	1.2.03 IMOBILIZADO	2.020.345,81	13.020,64	8.707,23	2.024.659,22
1230	S	1.2.03.01 BENS EM OPERAÇÃO	3.558.812,91	12.518,00	0,00	3.571.330,91
301		1.2.03.01.01 Aparelhos Telefônicos	4.541,82	0,00	0,00	4.541,82
302		1.2.03.01.02 Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	41.964,27	0,00	0,00	41.964,27
305		1.2.03.01.05 Edificações	1.948.314,03	12.518,00	0,00	1.960.832,03
306		1.2.03.01.06 Equipamentos de Medição	750.809,40	0,00	0,00	750.809,40
307		1.2.03.01.07 Equiptos.Processamento de Dados	145.572,12	0,00	0,00	145.572,12
309		1.2.03.01.09 Instalações	71.547,99	0,00	0,00	71.547,99
310		1.2.03.01.10 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	91.889,60	0,00	0,00	91.889,60
314		1.2.03.01.14 Móveis e Utensílios	141.765,68	0,00	0,00	141.765,68
317		1.2.03.01.17 Terrenos	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
318		1.2.03.01.18 Veículos	42.408,00	0,00	0,00	42.408,00
1232	S	1.2.03.02 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	182.024,85	0,00	0,00	182.024,85
343		1.2.03.02.03 Consórcio de Bens	54.179,61	0,00	0,00	54.179,61
5054		1.2.03.02.04 Consórcio de Bens Hsbc Bank I	84.138,85	0,00	0,00	84.138,85
5055		1.2.03.02.05 Consórcio de Bens Hsbc Bank II	43.706,39	0,00	0,00	43.706,39
1233	S	1.2.03.03 (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.720.491,95)	502,64	8.707,23	(1.728.696,54)
351		1.2.03.03.01 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(4.541,82)	0,00	0,00	(4.541,82)
352		1.2.03.03.02 (-) Deprec. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	(12.327,54)	0,00	139,31	(12.466,85)
355		1.2.03.03.05 (-) Deprec.Edifícios	(511.587,79)	0,00	6.530,51	(518.118,30)
356		1.2.03.03.06 (-) Deprec.Equipamentos de Medição	(750.494,25)	0,00	0,00	(750.494,25)
357		1.2.03.03.07 (-) Deprec. Equiptos.Processamento de Dados	(140.622,12)	0,00	103,90	(140.726,02)
359		1.2.03.03.09 (-) Deprec. Instalações	(54.944,81)	0,00	596,25	(55.541,06)
360		1.2.03.03.10 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(84.566,28)	502,64	586,98	(84.650,62)
364		1.2.03.03.14 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	(118.999,34)	0,00	750,28	(119.749,62)
368		1.2.03.03.18 (-) Deprec. Veículos	(42.408,00)	0,00	0,00	(42.408,00)
1204	S	1.2.04 INTANGÍVEL	12.328,90	0,00	0,00	12.328,90
1240	S	1.2.04.01 BENS EM OPERAÇÃO	113.669,31	0,00	0,00	113.669,31
311		1.2.04.01.11 Marcas, Direitos e Patentes Industriais	12.322,00	0,00	0,00	12.322,00
316		1.2.04.01.16 Software	101.347,31	0,00	0,00	101.347,31

Balancete						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1243	S	1.2.04.03 (-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(101.340,41)	0,00	0,00	(101.340,41)
366		1.2.04.03.16 (-) Amortiz.Software	(101.340,41)	0,00	0,00	(101.340,41)

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
2	S	2	PASSIVO	3.685.752,09	225.325,64	241.815,91	3.702.242,36
2100	S	2.1	CIRCULANTE	275.229,33	195.758,14	241.815,91	321.287,10
2102	S	2.1.02	FORNECEDORES	160.102,17	111.960,72	150.909,50	199.050,95
2121	S	2.1.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	160.102,17	111.960,72	150.909,50	199.050,95
480		2.1.02.01.01	Fornecedores Diversos	160.102,17	111.960,72	150.909,50	199.050,95
2103	S	2.1.03	OBRIGAÇÕES	115.127,16	83.797,42	90.906,41	122.236,15
2131	S	2.1.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.998,85	53.667,60	59.778,46	55.109,71
492		2.1.03.01.02	Cofins a Recolher	13.663,50	27.232,69	29.185,11	15.615,92
502		2.1.03.01.12	Irrf a Recolher s/ Salários - Código 0561	7.331,11	3.753,41	3.559,71	7.137,41
503		2.1.03.01.13	Irrf a Recolher s/Serviço Contratado - Código 1708	505,33	505,33	362,53	362,53
504		2.1.03.01.14	Iss a Recolher	14.057,25	15.048,79	19.140,03	18.148,49
508		2.1.03.01.18	Pis a Recolher	2.967,95	5.910,19	6.336,18	3.393,94
511		2.1.03.01.21	Retenção de Iss a Recolher	74,08	74,08	71,08	71,08
512		2.1.03.01.22	Retenção de Pis/Cofins/Csll a Recolher	10.399,63	1.143,11	1.123,82	10.380,34
2132	S	2.1.03.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.952,80	8.527,52	8.344,65	8.769,93
530		2.1.03.02.01	Inss a Recolher	8.527,51	8.527,52	8.344,65	8.344,64
536		2.1.03.02.07	Retenção de Inss a Recolher	425,29	0,00	0,00	425,29
2133	S	2.1.03.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	37.135,00	21.602,30	22.783,30	38.316,00
541		2.1.03.03.02	Pró-Labore a Pagar	37.135,00	21.602,30	22.783,30	38.316,00
2135	S	2.1.03.05	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.040,51	0,00	0,00	20.040,51
580		2.1.03.05.01	Adiantamento de Clientes	20.040,51	0,00	0,00	20.040,51
2200	S	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.018.085,87	29.567,50	0,00	3.988.518,37
2201	S	2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.018.085,87	29.567,50	0,00	3.988.518,37
2211	S	2.2.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	900.663,12	29.567,50	0,00	871.095,62
620		2.2.01.01.25	Financ. Badesc LP	1.167.165,61	29.567,50	0,00	1.137.598,11
628		2.2.01.01.26	(-) Encargos Financ.a Incorrer - Financ.Badesc LP	(266.502,49)	0,00	0,00	(266.502,49)
2213	S	2.2.01.03	EMPRESTIMOS E MUTUOS	1.219.505,75	0,00	0,00	1.219.505,75
5032		2.2.01.03.01	Ambientec Gestão de Franquias	10.775,58	0,00	0,00	10.775,58
5040		2.2.01.03.03	Consultoria Empresaria e Ambiental São Paulo	1.045.031,77	0,00	0,00	1.045.031,77
5078		2.2.01.03.06	MG7 Treinamentos LTDA	163.698,40	0,00	0,00	163.698,40
2219	S	2.2.01.09	PROCESSOS JUDICIAIS	1.897.917,00	0,00	0,00	1.897.917,00
5262		2.2.01.09.06	Credores - Recuperação Judicial	1.897.917,00	0,00	0,00	1.897.917,00
2400	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(607.563,11)	0,00	0,00	(607.563,11)
2401	S	2.4.01	CAPITAL REALIZADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2411	S	2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
670		2.4.01.01.01 Capital Subscrito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2403	S	2.4.03 LUCROS ACUMULADOS	298.446,71	0,00	0,00	298.446,71
2431	S	2.4.03.01 LUCROS ACUMULADOS	298.446,71	0,00	0,00	298.446,71
686		2.4.03.01.01 Lucros Acumulados	61.491,22	0,00	0,00	61.491,22
4782		2.4.03.01.24 Lucros Acumulados Exercício de 2023	236.955,49	0,00	0,00	236.955,49
2405	S	2.4.05 PREJUÍZOS ACUMULADOS	(956.009,82)	0,00	0,00	(956.009,82)
2451	S	2.4.05.01 PREJUÍZOS ACUMULADOS	(956.009,82)	0,00	0,00	(956.009,82)
4697		2.4.05.01.14 Prejuízos Acumulados Exercício de 2020	(810.925,86)	0,00	0,00	(810.925,86)
4704		2.4.05.01.15 Prejuízos Acumulados Exercício de 2021	(131.896,53)	0,00	0,00	(131.896,53)
4756		2.4.05.01.16 Prejuízos Acumulados Exercício de 2022	(13.187,43)	0,00	0,00	(13.187,43)

Balancete				
Valores expressos em Reais (R\$)				
Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3 S 3 RECEITAS	634.877,41	54.550,32	387.600,55	967.927,64
3100 S 3.1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	740.536,70	0,00	387.600,55	1.128.137,25
3103 S 3.1.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	739.336,70	0,00	382.800,55	1.122.137,25
3131 S 3.1.03.01 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	739.336,70	0,00	382.800,55	1.122.137,25
716 3.1.03.01.02 Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	739.336,70	0,00	382.800,55	1.122.137,25
3106 S 3.1.06 RECEITAS COM LOCAÇÃO	1.200,00	0,00	4.800,00	6.000,00
3146 S 3.1.06.01 RECEITAS COM LOCAÇÃO	1.200,00	0,00	4.800,00	6.000,00
720 3.1.06.01.01 Receita com Locação de Bens	1.200,00	0,00	4.800,00	6.000,00
3200 S 3.2 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(105.659,29)	54.550,32	0,00	(160.209,61)
3201 S 3.2.01 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(105.659,29)	54.550,32	0,00	(160.209,61)
3212 S 3.2.01.02 (-) IMPOSTOS INCIDENTES	(105.659,29)	54.550,32	0,00	(160.209,61)
762 3.2.01.02.02 Iss	(37.013,03)	19.140,03	0,00	(56.153,06)
763 3.2.01.02.03 Pis	(12.235,08)	6.316,38	0,00	(18.551,46)
764 3.2.01.02.04 Cofins	(56.411,18)	29.093,91	0,00	(85.505,09)

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
4	S	4	CUSTOS E DESPESAS	788.803,75	251.738,01	15.042,97	1.025.498,79
4100	S	4.1	CUSTOS	276.244,68	106.406,02	7.443,92	375.206,78
4101	S	4.1.01	CUSTOS OPERACIONAIS	276.244,68	106.406,02	7.443,92	375.206,78
4599	S	4.1.01.07	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	276.244,68	106.406,02	7.443,92	375.206,78
4604		4.1.01.07.05	Correios e Malotes	2.182,92	936,17	0,00	3.119,09
4608		4.1.01.07.09	Energia Elétrica	2.974,99	660,10	59,63	3.575,46
4611		4.1.01.07.12	Fretes e Carretos	4.437,75	308,60	0,00	4.746,35
4615		4.1.01.07.16	Locação de Máquinas e Equipamentos	9.134,40	12.269,00	1.175,65	20.227,75
4622		4.1.01.07.23	Serviços de Terceiros	182.004,95	67.120,73	6.208,64	242.917,04
4624		4.1.01.07.25	Viagens e Estadias	67.870,54	25.111,42	0,00	92.981,96
4640		4.1.01.07.52	Assinaturas e Mensalidades	7.639,13	0,00	0,00	7.639,13
4200	S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	504.782,46	144.740,52	3.880,22	645.642,76
4201	S	4.2.01	DESPESAS COMERCIAIS	2.400,00	600,00	0,00	3.000,00
4212	S	4.2.01.02	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.400,00	600,00	0,00	3.000,00
894		4.2.01.02.01	Propaganda e Publicidade	2.400,00	600,00	0,00	3.000,00
4202	S	4.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	502.382,46	144.140,52	3.880,22	642.642,76
4221	S	4.2.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	195.435,07	51.448,04	2.426,64	244.456,47
911		4.2.02.01.01	Salários e Ordenados	0,00	492,90	454,33	38,57
914		4.2.02.01.04	Pró-Labore	118.744,22	28.908,88	2,42	147.650,68
916		4.2.02.01.06	Inss	23.730,85	5.781,20	0,02	29.512,03
919		4.2.02.01.09	Assistência Médica e Social	49.654,94	15.432,70	1.969,87	63.117,77
930		4.2.02.01.20	Seguros de Empregados	3.305,06	832,36	0,00	4.137,42
4222	S	4.2.02.02	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	300.513,70	88.523,14	1.330,00	387.706,84
941		4.2.02.02.01	Água e Esgoto	383,30	231,39	0,00	614,69
943		4.2.02.02.03	Bens de Pequeno Valor	2.091,01	0,00	0,00	2.091,01
948		4.2.02.02.08	Depreciação e Amortização	32.299,61	8.204,59	0,00	40.504,20
949		4.2.02.02.09	Despesas com Cartório	25,00	0,00	0,00	25,00
958		4.2.02.02.18	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	2.595,45	2.429,03	140,00	4.884,48
960		4.2.02.02.20	Legais e Judiciais	3.315,01	320,00	0,00	3.635,01
961		4.2.02.02.21	Limpeza e Conservação	0,00	230,00	0,00	230,00
963		4.2.02.02.23	Manutenção de Bens	10.784,82	1.721,82	290,00	12.216,64
964		4.2.02.02.24	Manutenção de Software e Equip. Informática	4.014,05	1.248,02	0,00	5.262,07
966		4.2.02.02.26	Material de Expediente	75,00	252,30	0,00	327,30
969		4.2.02.02.29	Segurança e Vigilância	150,00	0,00	0,00	150,00
970		4.2.02.02.30	Seguros de Bens e de Respons.Civil	13.961,03	3.606,60	0,00	17.567,63
971		4.2.02.02.31	Telefone, Internet, Fax	4.910,56	1.220,16	0,00	6.130,72
972		4.2.02.02.32	Viagens e Estadias	0,00	0,00	900,00	(900,00)
973		4.2.02.02.33	Serviços Profissionais e Contratados	52.518,12	23.211,85	0,00	75.729,97
975		4.2.02.02.35	Locação de Veículos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1063		4.2.02.02.63	Serviços de Terceiros	168.834,74	45.083,38	0,00	213.918,12
974		4.2.02.02.99	Outras Despesas Operacionais	3.056,00	764,00	0,00	3.820,00

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4223	S	4.2.02.03	IMPOSTOS E TAXAS	6.433,69	4.169,34	123,58	10.479,45
977		4.2.02.03.02	Iptu	2.383,36	595,84	0,00	2.979,20
979		4.2.02.03.04	Iof e Ioc	1,12	1,71	0,00	2,83
986		4.2.02.03.11	Impostos e Taxas Diversas	4.049,21	3.571,79	123,58	7.497,42
4300	S	4.3	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	7.776,61	591,47	3.718,83	4.649,25
4301	S	4.3.01	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	7.776,61	591,47	3.718,83	4.649,25
4686	S	4.3.01.01	DESPESAS FINANCEIRAS	13.317,55	591,47	0,00	13.909,02
1012		4.3.01.01.01	Descontos Concedidos	30,87	0,00	0,00	30,87
1013		4.3.01.01.02	Despesas Bancárias	13.286,68	591,47	0,00	13.878,15
4687	S	4.3.01.02	RECEITAS FINANCEIRAS	(5.540,94)	0,00	3.718,83	(9.259,77)
772		4.3.01.02.02	Juros Recebidos	(105,40)	0,00	0,00	(105,40)
773		4.3.01.02.03	Receita de Aplicação Financeira	(178,48)	0,00	27,10	(205,58)
775		4.3.01.02.05	Variação Monetária Ativa	(5.257,06)	0,00	3.691,73	(8.948,79)

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 6

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	387.600,55
SERVIÇOS PRESTADOS	382.800,55
Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	382.800,55
RECEITA COM LOCAÇÃO	4.800,00
Receita com Locação de Bens	4.800,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(54.550,32)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(54.550,32)
Iss	(19.140,03)
Pis	(6.316,38)
Cofins	(29.093,91)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	333.050,23
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(98.962,10)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(98.962,10)
(=) LUCRO BRUTO	234.088,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(140.860,30)
COMERCIAIS	(600,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(600,00)
ADMINISTRATIVAS	(140.260,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(49.021,40)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(87.193,14)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.045,76)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	93.227,83
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS	3.127,36
DESPESAS FINANCEIRAS	(591,47)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.718,83
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	96.355,19
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	96.355,19



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 7

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/07/2024 16:30:39

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

236

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.105.745/0001-26
Razão Social: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEG.E HIG.DO TRABALHO S/C LTDA
Endereço: RUA ABDON BATISTA 121 10º ANDAR-SALA 1002 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018280492775865

Informação obtida em 02/07/2024 10:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

301557/2024

02/07/2024

31/08/2024

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

72.105.745/0001-26

Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho Ltda "Em Recuperação Judicial"

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

39944

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Corupa, 109

Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-620

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24301557N9825D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Código de verificação: 5.508.023.491**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 72.105.745**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt12.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/07/2024 às 10:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Certidão nº: 46349231/2024

Expedição: 02/07/2024, às 10:21:09

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.105.745/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.105.745/0001-26
Razão Social: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEG.E HIG.DO TRABALHO S/C LTDA
Endereço: RUA ABDON BATISTA 121 10º ANDAR-SALA 1002 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018280492775865

Informação obtida em 02/07/2024 10:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

301557/2024

02/07/2024

31/08/2024

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

72.105.745/0001-26

Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho Ltda "Em Recuperação Judicial"

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

39944

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Corupa, 109

Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-620

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24301557N9825D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Código de verificação: 5.508.023.491**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 72.105.745**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt12.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/07/2024 às 10:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Certidão nº: 46349231/2024

Expedição: 02/07/2024, às 10:21:09

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.105.745/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **72.105.745/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140138730840**
Data de emissão: **07/05/2024 13:36:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>